

§ 5º - Em caso de extravio do crachá, não haverá concessão de uma segunda via;

§ 6º - O uso dos crachás pelos delegados, e sua guarda, durante a votação será de exclusiva responsabilidade de seu detentor (a) e não será permitido delegar a outros participantes para o voto;

§ 7º - As propostas que não forem destacadas, serão consideradas aprovadas por unanimidade pela plenária.

Art. 28º - Após iniciada as votações, serão vetados os levantamentos e demais interrupções, relativos à proposta em votação.

Art. 29º - Não serão aceitas a inserção de novas propostas que não as discutidas nos grupos de trabalho.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º - Aos participantes das sessões plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à mesa coordenadora, sempre que julgar não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 31º - Será entregue material no ato do credenciamento na I Conferência Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas para todos os inscritos.

Art. 32º - Serão conferidos certificados aos inscritos, aos conferencistas, membros da Comissão Organizadora, aos Monitores e a Equipe Técnica de Apoio.

Parágrafo único - Os certificados citados, serão enviados via e-mail em até 10(dez) dias úteis.

Art. 33º - As deliberações aprovadas na presente Conferência, serão efetivadas fidedignamente pela comissão organizadora, tornando-se públicas por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 34º - O presente Regimento Interno da I Conferência Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas será publicado no Diário Oficial do Estado, após sua aprovação no Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

Art. 35º - Caberá a Subsecretaria de Prevenção à Dependência Química auxiliar na captação dos recursos necessários para a realização da I Conferência Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

Art. 36º - Os casos que não constam neste Regimento serão decididos pela Comissão Organizadora da I Conferência Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

Art. 37º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2026

ANA D'ARC MACHADO DUTRA

Presidente do CEPOPD-RJ

Id: 2742268

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE DE 15/06/2026

PROCESSO Nº SEI - 300002/289/2026 - RECONHEÇO a dívida de exercícios anteriores referente ao pagamento de indenização de férias não gozadas, nos termos do que dispões o Decreto nº 48.243 de 04/11/2022SERVIDOR ID FUNCIONAL PROCESSO VALOR
Emanuêlle Carvalho Coelho 5128493-6 SEI-300002/000347/2024 R\$ 2.118,00
Elaine Cristian de Arruda Lopes 5121667-1 SEI-300002/000345/2024 R\$ 6.100,00
Ana Maria Oliveira Santos 5020534-0 SEI-300002/000400/2025 R\$ 1.760,00
Karolyne Caldeira de Souza 5115744-6 SEI-300002/000342/2024 R\$ 4.999,80
Josué Pereira Sobral da Silva 5144370-8 SEI-300002/000399/2025 R\$ 9.366,66
Marco Antônio Costa de Oliveira 5087049-1 SEI-300002/000346/2024 R\$ 29.283,33
TOTAL R\$ 53.627,79

Id: 2742149

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR GERAL DE 12/06/2026

APLICA a penalidade de DEMISSÃO ao servidor ANDRÉ FERNAN-DO DE LIMA, Identidade Funcional nº 32978464, Professor Docente I, Matrícula nº 0832365-1, Vínculo 01, por prática da conduta tipificada no artigo 52, inciso V, §1º do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar n.º 85/1996. Processo nº SEI-320001/000661/2025

Id: 2742151

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR GERAL DE 12/06/2026

APLICA a penalidade de CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA ao servidor CARLOS AUGUSTO BALTZ, Identidade Funcional n.º 18211763, Professor Docente I, Matrícula n.º 0044370-5, Vínculo 2 - SEE-DUC/Inativo, por inobservância aos arts. 34, II, §§ 1º e 2º, 37, parágrafo único, 39, inciso VII, e 40, inciso XVII, c/c art. 55, inciso I, todos do Decreto-Lei n.º 220/75, regulamentado pelo Decreto n.º 2.479/79, bem como ao art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal. Processo nº SEI-320001/002629/2023.

Id: 2742185

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR GERAL DE 12/06/2026

APLICA a penalidade de DEMISSÃO à servidora ZILMA MARIA DE MELO, Identidade Funcional nº 4423214-4, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Trânsito - Licenciador, com fundamento nos artigos. 39, V, VI e VII e 40, II, 50, I, 52, VIII e IX, todos do Decreto-Lei nº 220/1975, bem como do art. 3º, alíneas "a" e "j", do Decreto Estadual nº 43.583, de 11/05/12. Processo nº SEI-320001/001165/2025.

Id: 2742186

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR DE 12.06.2026

PROCESSO Nº SEI-320001/001436/2026 - AVERBE-SE, para fins de aposentadoria, o tempo de efetivo exercício prestados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos períodos de: 12/10/1979 a 01/09/1981, 01/07/1983 a 30/12/1985, 02/01/1986 a 30/01/1987,

01/04/1987 a 18/07/1994, perfazendo um total de 4665 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco) dias, em conformidade com o art. 9º da a Lei nº 530, de 04.03.82 para o servidor FRANCISCO PEREIRA IGLESIAS, Auditor do Estado, ID Funcional 19430361. Desprezando-se o período de 19/07/1994 a 04/03/1996, por ser concomitante com o tempo de serviços prestados ao Estado. **TORNANDO SEM EFEITO** a publicação do DOERJ nº 111 de 24/06/2025, Parte I, Pág. 77, Co-luna 1.

Id: 2742147

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL DE 15.06.2026

PROCESSO Nº SEI-320001/001110/2026 - DEFIRO, com fundamento no Decreto Estadual nº 48.244/2022, na Resolução SECC 91/2023 e no Parecer 115/2026/CGE/ASSJUR, a conversão em pecúnia de 260 dias, referente aos períodos aquisitivos de 2023 (20 dias), 2019 (15 dias), 2011, 2010, 2009, 2008, 2007, 2006, 2005 (30 dias cada) e 2003 (15 dias), e ainda 22 dias referente ao período proporcional aos 273 dias de tempo trabalhado do período aquisitivo de 2025-2026, totalizando 282 dias de férias não gozadas, e 540 (quinhentos e quarenta) dias de licença prêmio não gozadas, em favor do ex-servidor JOSE MUCIO GUSMÃO PORTO, ID Funcional n.º 1958641-8, aposentado do cargo de Auditor do Estado, de acordo com a Certidão nº 19 de 2026, expedida pela Assessoria de Gestão de Pessoas, no valor de R\$ 962.736,02 (novecentos e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e dois centavos), observando-se a disponibilidade orçamentária desta Controladoria Geral do Estado.

Id: 2742131

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1509 DE 12 DE JUNHO DE 2026

SUSTA OS EFEITOS DA DECISÃO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO -SEI-320001/004737/2021.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 1º da Resolução CGE n.º 147/2022, e considerando o disposto no art. 14 do Decreto Estadual n.º 46.366/2018 e alterações posteriores, somado ao que consta do Processo SEI-320001/002138/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Sustar os efeitos da decisão de suspensão do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR SEI-320001/004737/2021, com fundamento no art. 14 do Decreto nº 46.366/2018 e nas razões expostas no Despacho nº 133005109, inserto no SEI-320001/002138/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de Junho de 2026

ALLAN COSTA DOS REIS

Corregedor-Geral do Estado

Id: 2742344

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1511 DE 08 DE JUNHO DE 2026

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo SEI-030001/022370/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, descrito no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/001557/2026, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Cíveis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68, § 3º, do Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2026

ALLAN COSTA DOS REIS

Corregedor-Geral do Estado

Id: 2742243

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1512 DE 08 DE JUNHO DE 2026

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/003578/2021, ESTABELECIDO PELA PORTARIA CGE Nº 138, PUBLICADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2021, COM ÚLTIMA PRORROGAÇÃO CONCEDIDA POR MEIO DA PORTARIA CGE/CORREG Nº.º 1451, PUBLICADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 1º da Resolução CGE n.º 147/2022, e considerando o disposto no art. 14 do Decreto Estadual n.º 46.366/2018, alterado pelo Decreto Estadual n.º 46.788/2019, que regulamentou, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei n.º 12.846/2013, somado ao que consta do Processo SEI-320001/003578/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 18/06/2026, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR n.º SEI-320001/003578/2021, instaurado pela Portaria CGE n.º 138, publicada em 16/12/2021, com a última prorrogação concedida por meio da Portaria CGE/CORREG n.º 1451, publicada em 12/02/2026, para fins de

conclusão dos trabalhos, face às razões apresentadas na CI CGE/CQ-MISPAR Nº13/2026 (SEI nº 133395997).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2026

ALLAN COSTA DOS REIS

Corregedor-Geral do Estado

Id: 2742234

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1514 DE 12 DE JUNHO DE 2026

SUSTA OS EFEITOS DA DECISÃO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - SEI-320001/000051/2022.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 1º da Resolução CGE n.º 147/2022, e considerando o disposto no art. 14 do Decreto Estadual n.º 46.366/2018 e alterações posteriores, somado ao que consta do Processo SEI-320001/000558/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Sustar os efeitos da decisão de suspensão do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR SEI-320001/000051/2022, com fundamento no art. 14 do Decreto nº 46.366/2018 e nas razões expostas no Despacho nº 133010266, inserto no Processo SEI-320001/000558/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2026

ALLAN COSTA DOS REIS

Corregedor-Geral do Estado

Id: 2742276

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1515 DE 12 DE JUNHO DE 2026

SUSTA OS EFEITOS DA DECISÃO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - SEI-320001/000114/2022.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 1º da Resolução CGE n.º 147/2022, e considerando o disposto no art. 14 do Decreto Estadual n.º 46.366/2018 e alterações posteriores, somado ao que consta do Processo SEI-320001/002137/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Sustar os efeitos da decisão de Suspensão do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR SEI-320001/000114/2022, com fundamento no art. 14 do Decreto nº 46.366/2018 e nas razões expostas no Despacho nº 132802742, inserto no Processo nº SEI-320001/002137/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2026

ALLAN COSTA DOS REIS

Corregedor-Geral do Estado

Id: 2742302

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1516 DE 08 DE JUNHO DE 2026

SUSTA OS EFEITOS DA DECISÃO DE SOBRESTAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - SEI-320001/000118/2022.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 1º da Resolução CGE n.º 147/2022, e considerando o disposto no art. 14 do Decreto Estadual n.º 46.366/2018 e alterações posteriores, que regulamentou no âmbito do Poder Executivo Estadual a Lei n.º 12.846/201, somado ao que consta do Processo SEI-320001/002135/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSTAR os efeitos da decisão de Suspensão do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, que tramita no SEI-320001/000118/2022, fundamentado no artigo 14 do Decreto nº 46.366/2018 e nas razões expostas no Despacho SEI nº 131893226, inserto no Processo SEI-320001/002135/2025, a contar da data da Ata de Reunião, constante do PAR mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2026

ALLAN COSTA DOS REIS

Corregedor-Geral do Estado

Id: 2742295

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 12.06.2026

PROCESSO Nº SEI-390002/001842/2026 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto Estadual n.º 44.251, de 17.06.2013.

Id: 2741944

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 15/06/2026

PROCESSO Nº SEI-390003/000175/2026 - REVALIDAÇÃO de Placas Particulares - MARINHA DO BRASIL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-350001/012527/2026 - REVALIDAÇÃO de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.